



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.559

de 27 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.552/2023."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

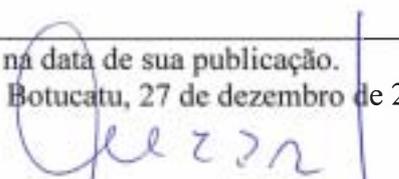
Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 6.552, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a concessão de abono aos Profissionais da Educação Municipal remunerados pelo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, fica alterada na seguinte conformidade:

ANEXO ÚNICO

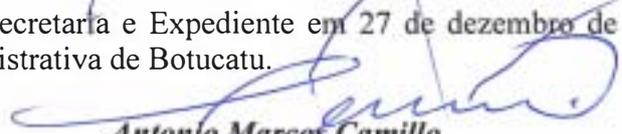
| Dias de efetivo exercício no período de 01/01/2023 a 31/10/2023 | Percentual |
|--|------------|
| 304 a 299 | 100% |
| 298 a 293 | 90% |
| 292 a 287 | 80% |
| 286 a 281 | 70% |
| 280 a 275 | 60% |
| 274 a 244 | 50% |
| 243 a 203 | 40% |
| 202 a 162 | 30% |
| 161 a 111 | 20% |
| 110 a 60 | 10% |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 27 de dezembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 27 de dezembro de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente